

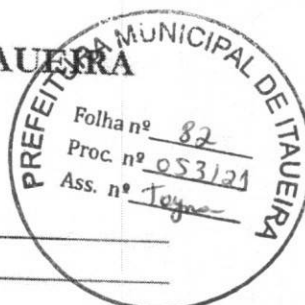


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUMERADAS.

Aos XX (XX) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.091/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 303, Bairro: Centro, Itaueira - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Sra. Rosiane Cardoso da Cruz, Secretário (a) Municipal, CPF nº 006.751.063-97, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Opção Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.006.010/0001-53, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, à Av Pedro Freitas, nº 1223, Bairro Vermelha, CEP: 64018-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr Silvio de Sousa Lira Neto, portador da Carteira de Identidade nº 2.102.037 SSP - PI, CPF nº 989.419.683-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste contrato, **Contratação de empresa especializada na aquisição de Alcool 70% no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, conforme carta consulta e proposta da empresa vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste termo de contrato e documentos dele integrantes.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

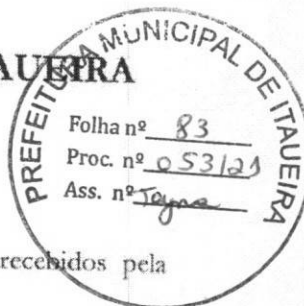


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



2.1 os itens objeto dessa dispensa, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

- a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- b) deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria municipal requisitante, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela secretaria municipal.

3. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do presente TERMO DE CONTRATO é de R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Itaueira - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Itaueira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Unidade Orçamentária	13 - Fundo Municipal de Assistência Social
----------------------	--

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



Projeto/Atividade:	2123 – Ações de Prevenção contra o vírus COVID 19
Elemento de despesa:	3.3.90.30
Fonte de Recursos	390
Ficha	472

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2 - Caberá à CONTRATADA:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- s) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- t) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

7. DO REAJUSTE

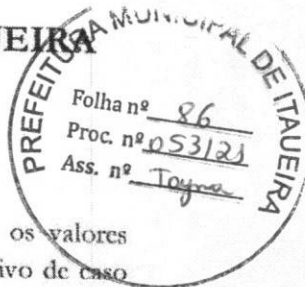


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



7.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições da presente dispensa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1 - Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, em caso de atraso no fornecimento dos materiais ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2.2 - No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto desta dispensa, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não fornecimento total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

8.4 - Caberá à Secretaria Requisitante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer o objeto da presente dispensa em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Descumprir os prazos e condições previstos nesta dispensa.

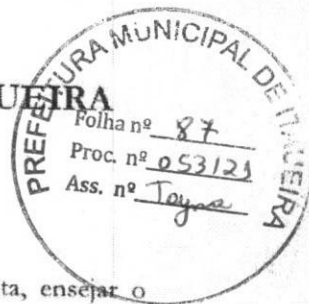


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



8.6 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaueira - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

8.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficará a critério da **Secretaria Municipal de Assistência Social** designar um servidor para acompanhar a execução do fornecimento.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 - Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 - A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

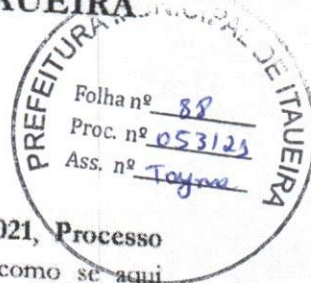


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte deste Contrato, o projeto básico da **Dispensa nº 039/2021, Processo Administrativo nº 053/2021** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

13. DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo de Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

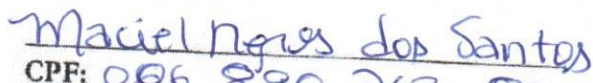
13.3 - E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAUEIRA (PI), 26 de abril de 2021.


ROSIANE CARDOSO DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 006.751.063-97 / Proc. Nº 039/2021
Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Opção Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - ME
CNPJ nº 28.006.010/0001-53
Silvio de Sousa Lira Neto
CPF nº 989.419.683-78
Contratada
28.006.010/0001-53
OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
Av. Pedro Freitas, 1223
Bairro Vermelha
CEP: 64018-000
TERESINA - PI

TESTEMUNHAS


CPF: 006.890.263-82


CPF: 030.027.233-20

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com